



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02
E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus, também, designada apenas como **ASSOCIAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na rua Manoel Marques, nº 160, Centro, CEP: 15.920-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidades:

I - Promover o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, de forma integral e integrada, constituindo-se no alicerce para o pleno desenvolvimento do educando, tornando-se imprescindível a indissociabilidade das funções de educar e cuidar, pautados nos quatro pilares da educação;

II - Manter instalada uma unidade de educação infantil, creche, para crianças da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e/ou escola de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

III – Manter projeto educacional em Escola Municipal de Ensino Complementar no contraturno dos alunos do Ensino Fundamental;

IV – Promover ações de segurança alimentar da população vulnerável, incluindo gestão da alimentação escolar;



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

V - Promover eventos relacionados com a educação, a cultura e assistência social, além de outras manifestações que divulguem os seus objetivos;

VI - Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

VII - Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa, cultural e social;

VIII - Contratar ou realizar diretamente, pesquisas educativas, culturais e sociais;

IX - Desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

X - Buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais;

XI - Estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação da **ASSOCIAÇÃO**;

XII - Captar recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO** ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;

XIII - Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO**;

XIV - Expedir certificado reconhecendo a atuação de pessoas físicas e jurídicas no auxílio e apoio aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**;

XV - A promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XVI - O desenvolvimento sistemático de atividades de Responsabilidade Social da **ASSOCIAÇÃO**, através da promoção da assistência, orientação social, geração de trabalho e renda;

XVII - A promoção da inclusão social e do combate à pobreza;

XVIII - A promoção da educação formal e não formal;

IXX - A promoção do esporte e lazer como atividade de desenvolvimento humano;

XX - A defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;

XXI - A promoção de cursos, estudos, palestras, debates, simpósios e eventos técnicos e científicos presenciais e/ou virtuais de capacitação, formação, atualização, gestão e desenvolvimento corporativo e educacional.



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO** atuará em âmbito municipal.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO deverá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, visando à execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 4º. Para o alcance de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** deverá atuar em suas atividades com responsabilidade, observadas as seguintes diretrizes:

- I - ênfase no atendimento do cidadão-cliente;
- II - ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;
- III - controle social das ações de forma transparente.

TÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A **ASSOCIAÇÃO** é constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 6º A **ASSOCIAÇÃO** tem as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores;
- II – Colaboradores;
- III – Beneméritos.

§ 1º. Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação.



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

§ 2º. Colaboradores são aqueles sujeitos ou não a contribuição mensal, cuja admissão compete a Diretoria Executiva, na forma definida pelo Conselho de Administração.

§ 3º. Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo único. Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes ao Conselho de Administração, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 7º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

II - Levar a **ASSOCIAÇÃO** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III - Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

II – Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz e voto;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos;

IV - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **ASSOCIAÇÃO**.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02
E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO**;
- II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – Acatar as determinações do Conselho de Administração, bem como as decisões da Diretoria Executiva;
- IV – Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO** junto à comunidade.

Art. 10. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

Art. 11. É permitido ao associado solicitar a demissão da **ASSOCIAÇÃO**, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Art. 12. É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da diretoria.

Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 14. Os associados reunir-se-ão em assembleia ordinária a cada 4 (quatro) anos, para eleição do seu representante no Conselho de Administração e, uma vez por ano, para discutir em caráter consultivo assuntos de interesse geral da **ASSOCIAÇÃO** ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Art. 15. A assembleia ordinária e extraordinária será convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou substituto legal, ou por assinatura de pelo menos metade mais um dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mencionando dia, hora e assuntos da pauta.



**CORACÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

Art. 16. É competência privativa da Assembleia:

- a) Destituir em parte ou todos os membros dos órgãos da administração;
- b) Alterar o Estatuto Social da entidade.

§ 1º - As competências privativas da Assembleia serão aprovadas, mediante a concordância, no mínimo, de dois terços dos presentes, em assembleia convocada especificamente convocada para tratar destes assuntos.

§ 2º - O Presidente da assembleia terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

§ 3º - A assembleia ordinária ou extraordinária é constituída pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 17. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação do Conselho de Administração, especialmente convocado para esse fim.

Art. 18. As fontes de recursos para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO** constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

Art. 19. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a investir os seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02
E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

TÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A **ASSOCIAÇÃO** tem como órgãos da administração:

- a) o Conselho de Administração;
- b) a Diretoria Executiva.
- c) o Conselho Fiscal.

Art. 21. A organização interna da **ASSOCIAÇÃO** será disposta no Regimento Interno e nos regulamentos que serão definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. O Conselho de Administração é o órgão de administração superior, com função normativa e fiscalizadora, e exerce a coordenação, o controle e a avaliação da **ASSOCIAÇÃO**, devendo ser composto por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, da seguinte forma:

Art. 23. O Conselho de Administração será constituído por 11 (onze) membros assim definidos:

- a) 6 (seis) representantes eleitos dentre os associados;
- b) 4 (quatro) representante eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

c) 1 (um) membro eleito pelos empregados da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo único – Os membros eleitos para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 24. O Diretor Presidente participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 25. O mandato dos membros eleitos do Conselho de Administração será de 4 anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. O primeiro mandato de metade dos membros da alínea “b” do artigo 23, à escolha do Conselho de Administração, será de 2 (dois) anos.

Art. 26. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 27. No caso de vacância de membro do Conselho de Administração caberá ao Presidente solicitar a indicação ou eleição de novos conselheiros para completar os mandatos dos afastados.

Art. 28. O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, dentre seus membros, por maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 29. O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se os votos da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 30. Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias, outro conselheiro para a função.

Art. 31. Compete ao Conselho de Administração:

I - Eleger seu Presidente;

II - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

III - Deliberar sobre as políticas, diretrizes e estratégias da **ASSOCIAÇÃO**;

IV - Orientar a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições;

V - Avaliar e aprovar a proposta de contrato de gestão da **ASSOCIAÇÃO**;

VI - Aprovar a proposta de orçamento da **ASSOCIAÇÃO** e o programa de investimentos;

VII - Aprovar a prestação de contas e o relatório anual de gestão da **ASSOCIAÇÃO**.

VIII- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

XI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

X - Aprovar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO**, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

XI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

XII - Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da **ASSOCIAÇÃO**, elaborados pela Diretoria Executiva;

XIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, mediante auditoria externa;

XIV - Deliberar sobre alienação de bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO**.

XV - Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria Executiva por crime contra o patrimônio público sob a administração da **ASSOCIAÇÃO**.

XVI - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 32. O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos conselheiros.

Art. 33. Os membros do Conselho de Administração não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **ASSOCIAÇÃO**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

Art. 34. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 35. O mandato dos diretores será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma recondução consecutiva.

Art. 36. O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 37. O Presidente poderá propor ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, a substituição dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 38. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelo Conselho de Administração, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 39. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para substituí-los.

Art. 40. Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 41. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 42. Compete à Diretoria Executiva:

I - Executar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da **ASSOCIAÇÃO** e os respectivos orçamentos, aprovados pelo Conselho de Administração;



**CORACÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

II - Elaborar e encaminhar para exame e aprovação do Conselho de Administração o Regimento Interno, que deverá dispor, entre outros assuntos, sobre a estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, plano de cargos e salários, benefícios e competências do pessoal da **ASSOCIAÇÃO**;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho de Administração;

IV – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho de Administração;

V – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

VI – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

VII – Elaborar e executar o orçamento anual;

VIII – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

IX - Publicar, anualmente, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão;

X – Executar os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 43. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Art. 44. Compete ao Presidente:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

III – Designar auxiliares para funções específicas;

IV - Decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matérias de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da **ASSOCIAÇÃO**, que não possam aguardar a próxima reunião.

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.



**CORACÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

Art. 45. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 46. Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – Coordenar as atividades de secretaria;
- III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 47. Compete ao Tesoureiro:

- I – Coordenar as atividades da tesouraria;
- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 48 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sem restrição à reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 49 - Compete ao Conselho Fiscal:



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02*

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

I - Examinar os livros de escrituração da instituição;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 50 - Os mandatos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão de 4 (quatro) anos e coincidentes.

Art. 51 - Não percebem seus, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

TÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO** observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO**, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **ASSOCIAÇÃO** será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO VII



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORACÃO DE JESUS

Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 53. A dissolução da **ASSOCIAÇÃO** ocorrerá por decisão da maioria de dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Art. 54. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 55. Dissolvida a **ASSOCIAÇÃO**, os bens que integram o seu patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra Associação sem fins lucrativos, qualificada como organização social, no âmbito do município, ou na ausência de uma organização social nesta condição, ao patrimônio da União, do Estado e do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. A **ASSOCIAÇÃO** não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 57. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58. A admissão e gestão dos empregados da **ASSOCIAÇÃO** será feita sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59. A atual Diretoria da Creche Coração de Jesus, será responsável pela gestão da **ASSOCIAÇÃO**, até a eleição e posse da Diretoria Executiva definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro. A atual Diretoria da Creche Coração de Jesus deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias o registro do presente Estatuto em Cartório.



**CORAÇÃO
DE JESUS**

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS

Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02

E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com

Parágrafo segundo. Instalado e tomado posse a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS, se desfar-se-á a atual Diretoria da Creche Coração de Jesus.

Art. 60. Após o registro do Estatuto, a atual Diretoria da Creche Coração de Jesus tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho de Administração.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ficando eleito o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 62. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Vista Alegre do Alto, 09 de Agosto de 2021.

Luciane Madalena Gonçalves Betini
RG: 11.520.649-8
Presidente

Adriana Golfi Andreazi Magorno
RG: 23.565.876-5
Vice-Presidente

Alessandra Aparecida Brunhara Chaves
RG: 23.565.882-0
1º Secretário

Tatiane Olivio Ricci
RG: 34.637.299-9
2º Secretário

Marileide Aparecida Lerri
RG: 40.495.831-X
1º Tesoureiro

Stefani Taisa Deltreggia
RG: 58.113.961-6
2º Tesoureiro

DE ACORDO –

Marcos Antonio Peruzza
ADVOGADO – OAB/SP 161.516



**CORAÇÃO
DE JESUS**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL,
CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORAÇÃO DE JESUS**

*Rua Manoel Marques, 160 – Centro
CEP 15920-000 – VISTA ALEGRE DO ALTO – SP
CNPJ 51.815.728/0001-02
E-MAIL: associacaocoracaodejesus.vaa@gmail.com*

CONSELHO FISCAL:

Ana Paula Prates Ferreira – R.G 33.722.679-9 _____

Joanisia Alves de Sousa Carvalho – R.G 40.495.714-6 _____

Rosangela Squibola Alonso - R.G 28.689.454-3 _____

SUPLENTES:

Rose Helena de Lucia – R.G 32.089.485-X _____

Vania Cristina Botassim Alves - R.G 30.322.781-3 _____

E demais presentes:

Claudevina Rosa Araujo da Cunha _____

João Paulo Perez _____

Valdelice Helena Zerbinatti Miranda _____

Maria Rita Vieira Cunha _____

Marcos Antonio Peruzza _____

Claudia Gusmão _____

Elaine Aparecida Ribela Sotana _____

Fernanda Nesso Correa _____

Michaela Bolotario Cunha _____